

# Detalhe de Oferta de Emprego

**Código da Oferta:** OE202404/1220

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal para Cargos de Direção

**Estado:** Ativa

**Nível Orgânico:** Câmaras Municipais

**Organismo:** Câmara Municipal de Alijó

**Regime:** Cargos não inseridos em carreiras

**Cargo:** Direção Intermédia de 2º grau

**Área de Actuação:** Em consonância com as competências da Unidade Orgânica da Divisão do Urbanismo e Ordenamento do Território

**Remuneração:** 2806,93

**Suplemento Mensal:** 209.17 EUR

As definidas no artigo 15º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto na sua redação atual, em articulação com as competências previstas para a respetiva divisão, constantes do artigo 16.º Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, Estrutura e Competências do Município, Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Alijó e respetivo organograma, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 6 de 9 de janeiro de 2024 (Despacho n.º 154/2024), designadamente:

- a) A gestão de todo o planeamento urbanístico da área do Município;
- b) Apreçar e informar todos os requerimentos de viabilidade, licenciamento de obras, loteamentos e vistorias apresentados por particulares, em concordância com as leis, regulamentos e planos urbanísticos existentes;
- c) Emitir parecer sobre a demolição de prédios e ocupação da via pública;
- d) Promover as vistorias necessárias à emissão de licenças e alvarás e organizar e informar os processos de reclamação referentes a construções urbanas;
- e) Colaborar na elaboração de planos gerais e parciais de urbanização, propondo alterações

**Conteúdo Funcional:** ao Plano Diretor Municipal quando se mostrem necessárias;

- f) Dar parecer sobre estudos e planos de salvaguarda, valorização ou reabilitação do património histórico-arquitetónico da área do Município e respetiva regulamentação;
- g) A conceção e elaboração de todos os projetos urbanísticos da área do Município;
- h) Providenciar a elaboração de projetos e estudos sobre a execução de obras municipais;
- i) Elaborar e propor planos gerais e parciais de urbanização, propondo alterações ao Plano Diretor Municipal quando se mostrem necessárias;
- j) Acompanhar os projetos de informatização municipal, na parte que diz respeito à Unidade Orgânica, devendo propor melhorias nas aplicações no sentido de garantir a satisfação e qualidade dos serviços;
- k) Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior relativos à unidade orgânica que chefia.

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação:** Licenciatura

Trabalhador/a titulares de uma relação jurídica de emprego público nas modalidades de nomeação ou de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam um mínimo de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, dado tratar-se de um cargo de direção intermédia de 2.º grau.

**Perfil:**

I. Avaliação curricular (AC): visa avaliar as aptidões dos/as candidatos/as para o exercício do cargo dirigente, na área para o qual o procedimento foi aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional e respetivos documentos comprovativos.

O resultado da avaliação curricular resultará da ponderação da seguinte forma: Habilitação Académica (20 %); Formação profissional (20 %); Experiência profissional (60%).

Assim sendo, na avaliação curricular serão considerados os seguintes fatores:

1. Habilitações académicas (HA), em que se ponderará o nível habitacional ou a sua equiparação legalmente reconhecida, bem como a posse de outra habilitação académica com relevância para o desempenho do cargo a concurso; serão ponderadas e valoradas até ao máximo de 20 valores da seguinte forma:

- Licenciatura ou Licenciatura com Mestrado Integrado: 16 (dezasseis) valores;
- Mestrado: 18 (dezoito) valores;
- Doutoramento: 20 (vinte) valores.

2. Formação Profissional (FP), onde se pondera as ações de formação, bem como a participação em congressos, seminários, colóquios, conferências, pós-graduações e palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional adequadas às funções a exercer (diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover). As mesmas apenas são consideradas quando comprovadas através de cópia de respetivo certificado. Apenas são consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação. Sempre que o respetivo certificado não conste o número de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias. A avaliação da formação profissional, será nos seguintes termos:

- 0 a 50 horas de formação - 4,00 valores;
- 51 a 100 horas de formação - 8,00 valores;
- 101 a 150 horas de formação - 12,00 valores;
- 151 a 200 horas de formação - 16,00 valores;
- mais de 200 horas de formação - 20,00 valores.

3. Experiência Profissional (EP) onde se pondera o grau adequado entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Será ponderado o desempenho de funções na área e em cargo de direção, devidamente comprovado, da seguinte forma:

Experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura:

- Entre 4 a 6 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura (outras áreas) - 10,00 valores;
- Mais de 6 e até 10 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura (outras áreas) - 11,00 valores;

• Mais de 10 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura (outras áreas) - 12,00 valores;

• Até 4 anos de experiência profissional em cargo de direção (outras áreas) - 13,00 valores;

• Mais de 4 e até 6 anos de experiência profissional em cargo de direção (outras áreas) - 14,00 valores;

• Mais de 6 e até 10 anos de experiência profissional em cargo de direção (outras áreas) - 15,00 valores;

• Mais de 10 anos de experiência profissional em cargo de direção (outras áreas) e/ou entre 4 e 6 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura (na área) - 16,00 valores;

• Até 4 anos de experiência profissional em cargo de direção (na área) e/ou entre 6 e 10 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura (na área) - 17,00 valores;

• Entre 4 e 6 anos de experiência profissional em cargo de direção (na área) e/ou mais de 10 anos de experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura (na área) - 18,00 valores;

• Entre 6 e 10 anos de experiência profissional em cargo de direção (na área) - 19,00 valores;

• Mais de 10 anos de experiência profissional em cargo de direção (na área) - 20,00 valores.

Para o efeito, o Júri procedeu à elaboração de uma ficha de classificação que será utilizada na avaliação curricular e cujo modelo se encontra anexo à presente ata da qual constitui parte integrante (Anexo I).

#### **Métodos de Selecção a Utilizar:**

II. Entrevista Pública (EP): visa avaliar, através de uma relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: orientação para os resultados, planeamento e organização, liderança e gestão das pessoas, otimização de recursos, decisão, desenvolvimento e motivação dos colaboradores, orientação para a inovação e mudança, tolerância à pressão e contrariedades, visão estratégica. Será classificada de 0 a 20 valores e a avaliação resultará da média aritmética simples dos parâmetros considerados. Serão excluídos os que não comparecerem à entrevista pública. Aquando da realização da entrevista pública, é obrigatório a exibição do respetivo cartão de cidadão.

Tendo em consideração o complexo de tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o Júri deliberou adotar os seguintes fatores de

apreciação, estabelecendo o que visa avaliar em cada um deles:

a) Capacidade analítica e crítica e fundamentação das decisões (CFD): Pretende avaliar a capacidade de análise crítica e de fundamentação das decisões do/a candidato/a, face às questões que lhe são apresentadas.

b) Competência técnica e conhecimento das atividades municipais (CT): pretende avaliar o conhecimento da função, bem como a competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, por a mesma representar um fator decisivo no desempenho do respetivo cargo. Neste parâmetro será tida em conta a competência para aplicar o Sistema de Avaliação do Desempenho, aplicável aos trabalhadores da Administração Pública (SIADAP).

c) Expressão e fluência verbais (EFV): pretende avaliar a capacidade de comunicação manifestada através da linguagem oral, expressa através do desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do/a candidato/a, da fluência e riqueza de expressão verbal e da capacidade síntese.

d) Motivação (M): Pretende avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao cargo e, por outro, o interesse do/a candidato/a pelas funções inerentes ao mesmo, designadamente, a sua capacidade de decisão e empenho numa constante atualização técnica.

A classificação em cada fator de apreciação resultará da média aritmética simples das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do Júri.

A classificação a atribuir a cada candidato/a na entrevista pública resultará da média aritmética simples de todos os fatores de apreciação ora estabelecidos.

• Classificação final (CF) dos/as candidatos/as que completarem o procedimento resultará da média aritmética das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$CF = AC (40\%) + EPS (60\%)$

sendo:

CF= Classificação final;

AC= Avaliação curricular;

EPS= Entrevista pública de seleção.

Presidente: Marcelo Delgado Caetano, Diretor Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Económico da Câmara Municipal de Viseu, que será substituído pelo que lhe suceder nas suas faltas ou impedimentos;

**Composição do Júri:** 1.º Vogal Efetivo: Manuel Jorge Pinto Laiginhas, Chefe de Divisão de Gestão Organizacional da Câmara Municipal de Alijó;

2.º Vogal Efetivo: Maria dos Anjos Alves Lopes, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbana da Câmara Municipal de Murça;

Vogal suplente: Luís Filipe Maneta Carvalho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Alijó.

## Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Alijó	1	Rua General Alves Pedrosa, n.º 13	Alijó	5070051 ALIJÓ	Vila Real	Alijó

**Total Postos de Trabalho:** 1

**Requisitos Legais de Provedimento:** B - Os constantes no artigo 12º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social:** Aviso (extrato) n.º 9047/2024/2, 2.ª série, parte H, de 29 de abril e Correio da Manhã de 30/04/2024

## Apresentação de Candidaturas

**Local:** Câmara Municipal de Alijó, Rua General Alves Pedrosa, 13, 5070-051 Alijó

**Formalização da Candidatura:** As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Alijó, e apresentadas pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, para a Câmara Municipal de Alijó, Rua General Alves Pedrosa, 13, 5070-051 Alijó. O requerimento deve conter os seguintes elementos: identificação completa, nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, número do bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de identificação fiscal e indicação do cargo a que se candidata. O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, implicando, na sua ausência, a exclusão do presente procedimento concursal:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a atividade profissional atual, a experiência profissional anterior, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes, formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, respetiva duração e datas de realização;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas com indicação da entidade que a promoveu, período em que as mesmas decorrem e respetiva duração;
- d) Declaração comprovativa do serviço em que o/a candidato/a se encontre a exercer funções públicas, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido/a. Posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e, se for o caso, mencionar o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes;
- e) Quaisquer outros documentos que os/as candidatos/as considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Os/as trabalhadores/as do Município de Alijó estão dispensados da apresentação da declaração referida na alínea d) do ponto anterior;

Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos/às candidatos/as, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

**Contacto:** recursos.humanos@cm-alijo.pt; 259957100

**Data de Publicação** 2024-05-02

**Data Limite:** 2024-05-16

**Observações Gerais:** Os/as candidatos/as são notificados/as do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme o estipulado no n.º 13, do Artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012.